

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 23 de março de 2011.

Edição nº 650

Nesta edição:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Boletim	5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	5
Súmulas de contrato e convênios	6
Avisos de Licitações	6
Editais	7

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins	7
----------------	---



PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0417/2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o objetivo estratégico de atuar em defesa de uma educação de qualidade, CONSIDERANDO as conclusões da regionalização das atribuições aprovadas no Encontro Estadual Construindo uma Nova Gestão do Ministério Público, realizado em Bento Gonçalves, referendadas pelo Conselho de Gestão, e CONSIDERANDO os estudos efetivados conjuntamente com a Corregedoria-Geral do Ministério Público, resolve **DESIGNAR** o Dr. ANTÔNIO AUGUSTO RAMOS DE MORAES, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar, de forma regional, na proteção do direito à educação, no aspecto difuso e coletivo, nas comarcas de Santa Maria (Santa Maria, Itaara, São Martinho da Serra e Silveira Martins), São Pedro do Sul (São Pedro do Sul, Dilermando de Aguiar, Quevedos e Toropi), São Vicente do Sul (São Vicente do Sul e Mata), Jaguarí (Jaguarí e Nova Esperança), Cacequi e Santiago (Santiago, Capão do Cipó, Itacurubi e Unistalda), pelo período de 06 (seis) meses, possibilitadas prorrogações, e para seu exercício poderá:

- a) instaurar inquérito civil e promover ação civil pública, para proteção dos interesses difusos e coletivos relacionados a todos os níveis e modalidades da educação básica (art. 21 da Lei 9.394/96), com todas as prerrogativas funcionais inerentes, comunicando ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;
- b) expedir recomendações administrativas objetivando garantir o efetivo respeito dos poderes públicos ao direito fundamental à educação, comunicando ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;
- c) firmar compromisso de ajustamento de conduta às exigências contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais leis e atos normativos federais, estaduais e municipais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, comunicando ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;
- d) exercer a fiscalização do sistema estadual e, em regime de colaboração, dos sistemas municipais quanto ao cumprimento dos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; valorização dos profissionais da educação; garantia do padrão de qualidade, inclusive mediante instituição de sistemas municipais e estadual de avaliação da educação básica; quanto ao cumprimento das garantias de ensino fundamental obrigatório e gratuito; da progressiva universalização do ensino médio regular; do atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; do atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; da oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- e) exercer a fiscalização da aplicação do percentual mínimo constitucional das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive representando a Procuradoria-Geral de Justiça pela Intervenção Estadual no Município que esteja em desacordo com o ordenamento jurídico;
- f) exercer a fiscalização junto ao poder público quanto aos programas de combate à evasão escolar, notadamente do recenseamento no ensino fundamental, da chamada e da frequência à escola, e da inclusão do adolescente em conflito com a lei no sistema escolar;
- g) fiscalizar a elaboração, a aprovação, o cumprimento e a avaliação dos Planos Nacional e Estadual e, em regime de colaboração, Municipais de Educação;
- h) fiscalizar a oferta, a qualidade e a segurança dos serviços de transporte escolar, de merenda escolar, de material didático e de saúde escolar;
- i) fiscalizar a criação, a implementação e o efetivo funcionamento, em regime de colaboração, dos Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB, bem como exercer a fiscalização, no que couber, em regime de colaboração com os Promotores de Justiça das Comarcas-Sede da aplicação dos recursos do FUNDEB e a fiscalização da receita e do correspondente repasse dos recursos do salário-educação;
- j) fiscalizar o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pelos sistemas de ensino estadual e municipais e quaisquer outros assuntos pertinentes ao direito fundamental à educação no plano difuso e coletivo;
- k) propor e fazer parte de programas estaduais, regionais e locais de implementação de rede de proteção à escola, com proposição de implantação de grupo gestor interdisciplinar, com a participação de outros segmentos da política pública (saúde, assistência social, etc.), movimentos sociais e organismos de controle social (conselhos);
- l) impulsionar a criação de Grupos de Apoio à Escola (GAES), inclusive com participação técnica multidisciplinar, com o objetivo de fomentar ações e projetos que proporcionem a efetiva garantia do direito à educação, mobilizando as comunidades locais;
- m) mapear as iniciativas existentes com relação a formação continuada de professores e fomentar a implantação de programas estaduais e municipais de formação continuada dos professores da rede pública;
- n) promover e acompanhar, isoladamente ou em conjunto com o Promotor de Justiça natural, mas sempre com a anuência desse último, qualquer ação civil no âmbito da proteção à educação em qualquer das comarcas da região abrangida, nos termos do artigo 93, II, do CDC;



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de março de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 650

- o) acompanhar noticiários veiculados pelos meios de comunicação social, diligenciando no sentido de que sejam investigados fatos que, em tese, caracterizem hipóteses de atuação;
- p) comunicar aos Promotores de Justiça com atribuição na área de educação, nas comarcas abrangidas pelo projeto piloto, a designação regional, solicitando levantamento dos procedimentos investigatórios em tramitação e, se for o caso, anuência para atuação isolada ou em conjunto;
- q) escolher, discricionariamente, as investigações nas quais atuará, com o fim de priorizar aquela de maior relevância social; sua atuação, no entanto, somente ocorrerá mediante a anuência do Promotor de Justiça natural;
- r) interagir com as Promotorias de Justiça da região, com a Promotoria de Justiça Especializada de Porto Alegre, com o Promotor de Justiça especialmente designado para atuação coletiva em âmbito estadual, com o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, participando do Grupo de Trabalho de Educação, para consecução da atuação integrada em relação as causas referentes a defesa do direito à educação e interesses correlatos da região e do Estado;
- s) utilizar a estrutura administrativa existente nos prédios das Promotorias de Justiça da região, bem como no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça;
- t) prestar contas à Corregedoria-Geral do Ministério Público, na periodicidade e forma estabelecida por esse Órgão, com cópia ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;
- u) deliberar sobre o interesse coletivo ou difuso do tema ou fato a ser investigado, decidindo motivadamente pela atuação. Caso conclua tratar-se de questão de interesse local ou individual, remeterá a notícia ao Órgão que possuir atribuição para apreciação. Constatando que o interesse é estadual e que é recomendável uma atuação ampliada, encaminhará a análise para o Promotor de Justiça especialmente designado para atuação coletiva em âmbito estadual, com ciência ao Grupo de Trabalho de Educação e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;
- v) ter reduzidas suas atribuições originais a fim de atender aos termos desta Portaria;
- w) eventuais conflitos de atribuições e os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Esta Portaria vigorará a partir de 21 de março de 2011, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de março de 2011.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 0418/2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o objetivo estratégico de atuar em defesa de uma educação de qualidade, CONSIDERANDO as conclusões da regionalização das atribuições aprovadas no Encontro Estadual Construindo uma Nova Gestão do Ministério Público, realizado em Bento Gonçalves, referendadas pelo Conselho de Gestão, e CONSIDERANDO os estudos efetivados conjuntamente com a Corregedoria-Geral do Ministério Público, resolve **DESIGNAR** a Dra. ANA CRISTINA FERRAREZE CIRNE, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar, de forma regional, na proteção do direito à educação, no aspecto difuso e coletivo, nas comarcas de Passo Fundo (Passo Fundo, Coxilha, Ernestina, Mato Castelhanos e Pontão) e Tapejara (Tapejara, Água Santa, Charrua, Santa Cecília do Sul e Vila Lângaro), pelo período de 06 (seis) meses, possibilitadas prorrogações, e para seu exercício poderá:

- a) instaurar inquérito civil e promover ação civil pública, para proteção dos interesses difusos e coletivos relacionados a todos os níveis e modalidades da educação básica (art. 21 da Lei 9.394/96), com todas as prerrogativas funcionais inerentes, comunicando ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;
- b) expedir recomendações administrativas objetivando garantir o efetivo respeito dos poderes públicos ao direito fundamental à educação, comunicando ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;
- c) firmar compromisso de ajustamento de conduta às exigências contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais leis e atos normativos federais, estaduais e municipais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, comunicando ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;
- d) exercer a fiscalização do sistema estadual e, em regime de colaboração, dos sistemas municipais quanto ao cumprimento dos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; valorização dos profissionais da educação; garantia do padrão de qualidade, inclusive mediante instituição de sistemas municipais e estadual de avaliação da educação básica; quanto ao cumprimento das garantias de ensino fundamental obrigatório e gratuito; da progressiva universalização do ensino médio regular; do atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; do atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; da oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de março de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 650

- e) exercer a fiscalização da aplicação do percentual mínimo constitucional das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive representando a Procuradoria-Geral de Justiça pela Intervenção Estadual no Município que esteja em desacordo com o ordenamento jurídico;
- f) exercer a fiscalização junto ao poder público quanto aos programas de combate à evasão escolar, notadamente do censoamento no ensino fundamental, da chamada e da frequência à escola, e da inclusão do adolescente em conflito com a lei no sistema escolar;
- g) fiscalizar a elaboração, a aprovação, o cumprimento e a avaliação dos Planos Nacional e Estadual e, em regime de colaboração, Municipais de Educação;
- h) fiscalizar a oferta, a qualidade e a segurança dos serviços de transporte escolar, de merenda escolar, de material didático e de saúde escolar;
- i) fiscalizar a criação, a implementação e o efetivo funcionamento, em regime de colaboração, dos Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB, bem como exercer a fiscalização, no que couber, em regime de colaboração com os Promotores de Justiça das Comarcas-Sede da aplicação dos recursos do FUNDEB e a fiscalização da receita e do correspondente repasse dos recursos do salário-educação;
- j) fiscalizar o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pelos sistemas de ensino estadual e municipais e quaisquer outros assuntos pertinentes ao direito fundamental à educação no plano difuso e coletivo;
- k) propor e fazer parte de programas estaduais, regionais e locais de implementação de rede de proteção à escola, com proposição de implantação de grupo gestor interdisciplinar, com a participação de outros segmentos da política pública (saúde, assistência social, etc.), movimentos sociais e organismos de controle social (conselhos);
- l) impulsionar a criação de Grupos de Apoio à Escola (GAES), inclusive com participação técnica multidisciplinar, com o objetivo de fomentar ações e projetos que proporcionem a efetiva garantia do direito à educação, mobilizando as comunidades locais;
- m) mapear as iniciativas existentes com relação a formação continuada de professores e fomentar a implantação de programas estaduais e municipais de formação continuada dos professores da rede pública;
- n) promover e acompanhar, isoladamente ou em conjunto com o Promotor de Justiça natural, mas sempre com a anuência desse último, qualquer ação civil no âmbito da proteção à educação em qualquer das comarcas da região abrangida, nos termos do artigo 93, II, do CDC;
- o) acompanhar noticiários veiculados pelos meios de comunicação social, diligenciando no sentido de que sejam investigados fatos que, em tese, caracterizem hipóteses de atuação;
- p) comunicar aos Promotores de Justiça com atribuição na área de educação, nas comarcas abrangidas pelo projeto piloto, a designação regional, solicitando levantamento dos procedimentos investigatórios em tramitação e, se for o caso, anuência para atuação isolada ou em conjunto;
- q) escolher, discricionariamente, as investigações nas quais atuará, com o fim de priorizar aquela de maior relevância social; sua atuação, no entanto, somente ocorrerá mediante a anuência do Promotor de Justiça natural;
- r) interagir com as Promotorias de Justiça da região, com a Promotoria de Justiça Especializada de Porto Alegre, com o Promotor de Justiça especialmente designado para atuação coletiva em âmbito estadual, com o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, participando do Grupo de Trabalho de Educação, para consecução da atuação integrada em relação as causas referentes a defesa do direito à educação e interesses correlatos da região e do Estado;
- s) utilizar a estrutura administrativa existente nos prédios das Promotorias de Justiça da região, bem como no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça;
- t) prestar contas à Corregedoria-Geral do Ministério Público, na periodicidade e forma estabelecida por esse Órgão, com cópia ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;
- u) deliberar sobre o interesse coletivo ou difuso do tema ou fato a ser investigado, decidindo motivadamente pela atuação. Caso conclua tratar-se de questão de interesse local ou individual, remeterá a notícia ao Órgão que possuir atribuição para apreciação. Constatando que o interesse é estadual e que é recomendável uma atuação ampliada, encaminhará a análise para o Promotor de Justiça especialmente designado para atuação coletiva em âmbito estadual, com ciência ao Grupo de Trabalho de Educação e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;
- v) ter reduzidas suas atribuições originais a fim de atender aos termos desta Portaria;
- w) eventuais conflitos de atribuições e os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Esta Portaria vigorará a partir de 21 de março de 2011, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de março de 2011.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,

Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de março de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 650

PORTARIA Nº 0439/2011

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR, até 31 de março de 2011, a Portaria nº 1326/2010, atinente à redistribuição de atribuições na Promotoria de Justiça Cível e Especializada de Canoas, na forma que segue:

Promotoria de Justiça Cível de Canoas:

1º Promotor de Justiça: 1ª, 2ª e 5ª Varas Cíveis (nesta, processos ímpares), todos os procedimentos relativos a atos infracionais (infância e juventude);

2º Promotor de Justiça: 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis (nesta, feitos pares);

4º Promotor de Justiça: 1ª Vara de Família e Sucessões;

5º Promotor de Justiça: 2ª Vara de Família e Sucessões.

Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:

1º Promotor de Justiça: Defesa Comunitária.

2º Promotor de Justiça: Infância e Juventude, exceto os procedimentos relativos a atos infracionais.

Esta Portaria vigorará no período compreendido entre 01º de fevereiro e 31 de março de 2011, sem ônus para o Estado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de março de 2011.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM Nº 147/2011

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

- o abono de permanência nos termos do Artigo 2º da Emenda Constitucional 41/2003 e da Instrução Normativa nº 09/2004, ao Dr. MIGUEL BANDEIRA PEREIRA, Procurador de Justiça, ID nº 3424014, a contar de 19 de novembro de 2010, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00880/2010-6 - Port. 0416/2011).

- o abono de permanência nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e da Instrução Normativa nº 09/2004, ao Dr. RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, Procurador de Justiça, ID nº 3424308, a contar de 01 de junho de 2010, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00958.01130/2011-1 - Port. 0480/2011).

ALTERAR

- o nome da Promotora de Justiça, Dra. Jeanine Mocellin dos Santos, ID nº 3437515, para JEANINE MOCELLIN, em face da prova apresentada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de março de 2011.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM Nº 148/2011

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RETIFICAR

- o Boletim nº 139/2011, publicado no DEMP de 17/03/2011, na parte que se refere à servidora LUCIANA MARTINS RIBEIRO, para constar que o número de ID é 3440591, e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de março de 2011.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de março de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 650

APOSTILA
PROCESSO Nº 9677-09.00/08-3
PREGÃO Nº 43/08

A **DIRETORA-GERAL** da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve apostilar o Contrato de Prestação de Serviços Gerais celebrado com Silvestre Administração e Serviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços gerais e de limpeza, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e equipamentos, em diversos locais no Estado, para fazer constar o reajuste do valor mensal do Montante 'A', a contar de 1º de janeiro de 2011, pelo percentual de 8,47%, nos termos do disposto na cláusula quarta, letra "a" do ajuste e na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº RS000094/2011, que passa a valer R\$ 388.590,67 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de março de 2011.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1197-09.00/10-0
CONVITE Nº 01/10

CONTRATADA: PLANIDUTO AR CONDICIONADO LTDA.;
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato de manutenção do sistema de ar condicionado instalado no prédio do Memorial do MP por mais 12 meses e reajuste de seu valor mensal, que passa a R\$ 2.203,75.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de março de 2011.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

APOSTILA
PROCESSO Nº 1219-09.00/96-6

A **DIRETORA-GERAL** da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve apostilar, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos – ECT/DR/RS nº 9912175031/07, celebrado com Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que tem como objeto a comercialização, em âmbito nacional, de produtos postais, serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, para fazer constar que os serviços de carta comercial, telegrama, assinatura de caixa postal, serviços adicionais e outros tiveram seu preço reajustado no percentual médio de 4,8, a contar de 1º de março do corrente ano, ao amparo do item 4.3 da cláusula quarta do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de março de 2011.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

SÚMULA DE COMPRAS REALIZADAS ATRAVÉS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/10
PROCESSO Nº 4468-0900/10-3
PREGÃO Nº 44/10

Os pedidos realizados no mês de março de 2011, junto à empresa Realeza Comércio de Portas Automáticas Ltda., totalizaram:

Item	Descrição	Qd.	Unit.
1	MOVIMENTADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE SEMI-INDUSTRIAL.	4	R\$ 690,00
2	CONTROLE REMOTO DE 2 BOTÕES	50	R\$ 15,00

Valor Total da aquisição: R\$3.510,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Provimentos PGJ/RS 40/2004 e 47/2006 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre 22 de março de 2011.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO Nº 3938-09.00/10-1
CONVITE Nº 36/10

CONTRATADA: TECNOENG CONSTRUÇÕES LTDA.;
OBJETO: prorrogação do prazo de conclusão e entrega da obra, por 15 (quinze) dias, a contar de 18 de março de 2011, e do período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia – AJDG nº 129/10, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 26 de junho de 2011; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de março de 2011.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

Aviso de Abertura de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº 15/2011 (Processo nº 000809-09.00/11-7) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, em um elevador da Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeira do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 06/04/2011, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 06/04/2011, às 14 horas.

Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao_eletronico. **Informações gerais:** e-mail, cplic@mp.rs.gov.br. **Base legal:** Lei estadual nº 13.191/09, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de março de 2011.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.



**EDITAL Nº 065/2011
REMOÇÃO DE ACESSOR, BACHAREL
EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS**

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>) a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007, e alterações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de março de 2011.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM Nº 015/2011

O COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

1) Inquérito Civil, nº 00890.00064/2010, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Moraes Dias, da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo, com a finalidade de apurar acidentes de trânsito, em avenida próxima à estação de metrô, em município.

2) Inquérito Civil, nº 106/2010-3ªPJT, instaurado pelo Promotor de Justiça Vinicius de Melo Lima, da Promotoria de Justiça de Torres, com a finalidade de apurar problemas de infraestrutura em Camping de parque estadual, em município.

3) Inquérito Civil, nº 142/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Mauricio Sanchotene de Aguiar, da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim, com a finalidade de apurar possível fraude no procedimento licitatório com a exigência de fornecimento de rolo compactador, em município.

4) Inquérito Civil, nº 141/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Mauricio Sanchotene de Aguiar, da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades de improbidade administrativa em decorrência de concessão de benefícios habitacionais durante o período eleitoral de 2008, em município.

5) Inquérito Civil, nº 130/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Mauricio Sanchotene de Aguiar, da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na exigência de amostras no edital de pregão, em município.

6) Inquérito Civil, nº 00777.00037/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Vitassir Edgar Ferrareze, da Promotoria de Justiça de Gaurama, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto ao reajuste salarial de membros de conselho, em município.

7) Inquérito Civil, nº 165/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de apurar irregularidade nos descontos de passagens transmunicipais à idosa, em município.

8) Inquérito Civil, nº 00917.00034/2010, instaurado pela Promotora de Justiça Dinamércia Maciel de Oliveira, da Promotoria de Justiça de Três Passos, com a finalidade de apurar prática de atos de improbidade administrativa consistentes e, várias condutas afrontosas ao princípios da administração pública, especialmente o da moralidade administrativa, em município.

09) Inquérito Civil, nº 00917.00036/2010, instaurado pela Promotora de Justiça Dinamércia Maciel de Oliveira, da Promotoria de Justiça de Três Passos, com a finalidade de apurar prática de atos de improbidade administrativa consistentes e, várias condutas afrontosas ao princípios da administração pública, especialmente o da moralidade administrativa, dada a malversação do dinheiro público com a utilização indevida de diárias, em município.

10) Inquérito Civil, nº 108/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Vinicius de Melo Lima, da Promotoria de Justiça de Torres, com a finalidade de apurar atos de improbidade administrativa por infringência aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade administrativa, em município.

11) Inquérito Civil, nº 161/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de apurar legalidade do aumento da passagem de ônibus urbano, em município.

12) Inquérito Civil, nº 00716.00017/2010, instaurado pela Promotora de Justiça Cristiane Maria Scholl Levien, da Promotoria de Justiça de Arroio Grande, com a finalidade de apurar obra inacabada de ponte sobre o Arroio, em município.

13) Inquérito Civil, nº 00813.00035/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Henrique Rech Neto, da Promotoria de Justiça de Nova Prata, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas por funcionários do Poder Judiciário, em município.

14) Inquérito Civil, nº 00794.00076/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça de Nova Prata, com a finalidade de apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, em razão de dano ao erário e afronta aos princípios da administração pública, decorrente da má gestão de verbas públicas repassadas, em município.

15) Inquérito Civil, nº 060/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça de Ijuí, com a finalidade de apurar possível prática de ato de improbidade administrativa consubstanciado em dano ao erário, decorrente de recebimento de valores por serviços não prestados ou prestados de modo incompleto e/ou insatisfatório, imputado a médico, em município.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de março de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 650

16) Inquérito Civil, nº 169/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de apurar as condições de segurança em pontes após a ocorrência de enxurradas, em município.

17) Inquérito Civil, nº 172/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de apurar a falta de fiscalização em bares e lancherias, em município.

18) Inquérito Civil, nº 180/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no repasse de verbas, em município.

19) Inquérito Civil, nº 181/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de apurar possível depósito de gás sem alvará, em município.

20) Inquérito Civil, nº 182/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça João Marcos Adede Y Castro, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de apurar possível enriquecimento ilícito para fins de ressarcimento em ACP, em município.

21) Inquérito Civil, nº 00882.00068/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Bruno Pereira Pereira, da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula, com a finalidade de apurar eventual desvio na prestação de serviço a particulares com utilização de maquinário e servidores públicos de Secretaria, em município.

22) Inquérito Civil, nº 00882.00069/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Bruno Pereira Pereira, da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula, com a finalidade de apurar eventual irregularidade em licitação de responsabilidade de município.

23) Inquérito Civil, nº 00773.00054/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Rafael Russomanno Gonçalves, da Promotoria de Justiça de Feliz, com a finalidade de apurar possível ato de improbidade administrativa por obtenção de licenças saúde com base em atestados médicos falsos, em município.

24) Inquérito Civil, nº 00861.00087/2010, instaurado pela Promotora de Justiça Simone Spadari, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de apurar sobre contratação de servidor público com violação ao artigo 73, inciso XXI, da Lei Orgânica de Município que proíbe prática de nepotismo, visto que o mesmo mantém relação de parentesco com o Secretário Municipal.

25) Inquérito Civil, nº 00815.00043/2010, instaurado pela Promotora de Justiça Gislaïne Rossi Luckmann, da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, com a finalidade de apurar se companhia municipal intentou a cobrança do débito na certidão emitida por Tribunal, em município.

26) Inquérito Civil, nº 025/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Michael Schneider Flach, da Promotoria de Justiça de Igrejinha, com a finalidade de apurar irregularidades em Licitação que versa na contratação de serviços profissionais de assessoria administrativa, em município.

27) Inquérito Civil, nº 00815.00044/2010, instaurado pela Promotora de Justiça Gislaïne Rossi Luckmann, da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, com a finalidade de apurar irregularidades em Pregão Eletrônico, em município.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de março de 2011.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.